

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS –

VAL MATOS

Respostas aos esclarecimentos

1. Não. O edital exige que o cartão identifique o beneficiário, além de possuir chip de segurança, senha pessoal, código de segurança e validade. Portanto, cartão físico não nominal, isoladamente, não atende integralmente às exigências previstas.
2. A Prefeitura possui sim uma empresa que presta esse serviço, cujo contrato está em vias de ser encerrado.
3. Não. A operação em arranjo aberto não dispensa automaticamente a apresentação da rede credenciada, pois o edital exige comprovação da rede e atendimento de requisitos mínimos, especialmente no Município de Socorro.
4. Somente se aceita formalmente pela Administração. A declaração de rede poderá ser apresentada como documento idôneo, mas não substitui automaticamente a relação exigida no edital.
5. Não. O item 4.11 não foi dispensado para empresas que operam em arranjo aberto. Ele exige a comprovação da rede por relação atualizada, documentos de credenciamento, comprovantes ou relatórios de transações recentes ou outros documentos idôneos.
6. Prazo para envio das Proposta, referente a Primeira Homologação será 05/10/2026 até as 23h e 59 min.
7. Sim, quanto à natureza do benefício. O Termo de Referência prevê que o pagamento seja realizado antes da disponibilização dos créditos, caracterizando operação pré-paga. A Lei nº 14.442/2022 veda prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga do auxílio-alimentação.

BRUNA MARIA
BORTOLASSO DE
TOLEDO:279818
11864

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARIA BORTOLASSO
DE
TOLEDO:27981811864